

SETOR DE PROTOCOLO

[illegible]

1
I
I N A T U R E Z A : P L 01-0463/91-7 DE 10/09/91
I
I
I
36

PROMOVENTE: VEREADOR IREDE CARDOSO

EMENTA :

Dispõe sobre a instalação no Município de São Paulo, da prestação de contas semestral obrigatória, no Legislativo Municipal, do exercício do mandato popular.

I N D I C E

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/7/2011 16:44:09

00021237020-00

OBSERVAÇÕES:

ARQUIVADO EM 14/11/91

CHEFE DA SEÇÃO

ARQUIVADO EM 14/11/91

CHEFE DA ~~SECAO~~

LUIZA TAKEO ARAMIM
Cadeira da Seção Técnica III



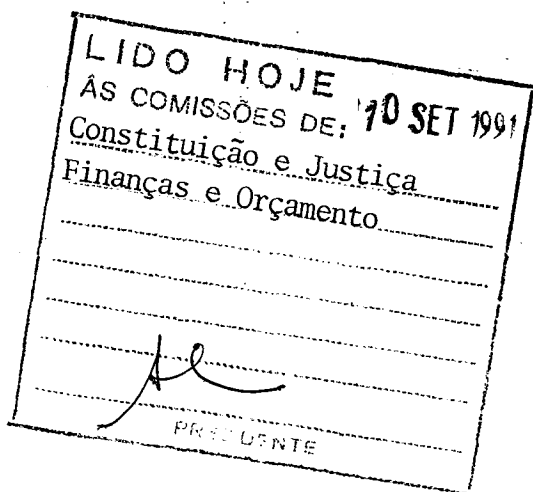
DIGITADO
CPD *Sanare*

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 2351 de 1991

RAIR FERREIRA LHO
Assistente Parlamentar

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01-0463/91-7



Dispõe sobre a instalação no Município de São Paulo, da prestação de contas semestral obrigatória, no Legislativo Municipal, do exercício do mandato popular.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA

Art. 1º- Torna obrigatório no âmbito do Município de São Paulo, a prestação semestral de contas à população, do exercício de mandato popular, por parte dos Srs. Vereadores;

Art. 2º- Serão realizadas na Câmara Municipal, nas primeiras semanas de julho e dezembro, Sessões Extraordinárias com as finalidades dos Srs. Vereadores prestarem contas à população dos trabalhos executados, no cargo eletivo que ocupam, decorrente de mandato popular;

Art. 3º- Os Srs. Vereadores elaborarão relatórios de suas atividades, a fim de que a população tome ciência dos trabalhos desenvolvidos, internamente na Casa e externamente junto à população;

Art. 5º- As Sessões aludidas no art. 3º, serão públicas e os Munícipes nelas poderão manifestar suas opiniões;

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário;

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10/19/91

Vereadora Irêde Cardoso

Membro da Executiva Nacional do PV.

Ao DSG 02
12/9/91
101 800
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A.T.M.

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERIAIS
DT, 6
Seção Técnica de Protocolo
DSG 02
DATA 16-09-91 PROC 2957/91
DOCUMENTOS 06 FOLHAS 02

D.S.G. - 02
Recebido
12/09/91

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data o(s) rubri-
cado(s) sob n.º - 2 - e interposição sob
n.º 03 116/09/91 a 117
JAIR FERREIRA F. L.
Assistente Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	02	do proc.
n.º	2351	de 19 91
JAIR FERREIRA F. LHO		
Assistente Parlamentar		

JUSTIFICATIVA.

Tem a presente propositura o intuito de tornar pública as atividades dos parlamentares eleitos pelo povo, que ocupam o cargo de Vereador e que mesmo detentores de mandato popular, ou seja, agindo para cuidar dos interesses da população, muitas⁵ vezes, se acomodam e pouco fazem ou ainda, muito fazem, porém as belíssimas iniciativas ficam confinadas no Palácio Anchieta, pois o povo ainda não se acostumou a dirigir-se a esta Casa de Leis, pela suntuosidade da mesma.

Pretende-se que nas Sessões ~~E~~ Extraordinárias os Srs. Vereadores mostr^eem o que vem fazendo e se empenhem em trazer o povo para a Câmara, num interesse real de objetivar um contato maior entre a população e o Parlamento.

Ciente que deverão prestar contas públicas de seus serviços, espera-se que a qualidade dos mesmos melhorem e que aqueles que estão deitados em berço esplendido sacudam a poeira e saiam à luta, defendendo os interesses da população que o fez ocupar uma cadeira parlamentar.

Nada mais justo que a Câmara, através de seus Vereadores, dê conhecimento à população do trabalho desenvolvido pelos parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 2351 de 19 91 16/09/91 (a)

JAIR FERREIRA FILHO
Assistente Parlamentar

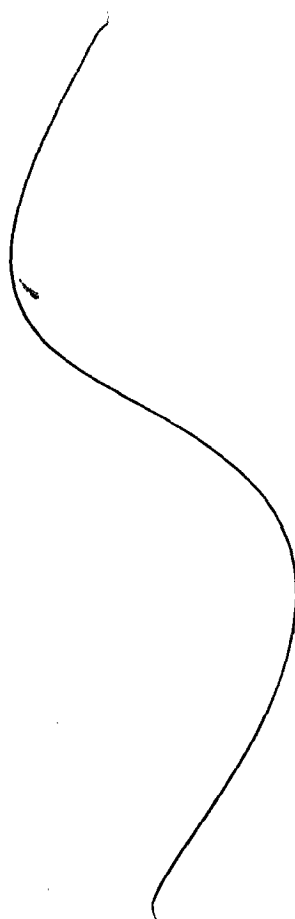
À
Comissão de Constituição e Justiça,
Sobre o assunto nada consta.

16/9/91


TADEU NUNES
Chefe de Sec. Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/9/91 às 17-hs.





Ao Nobre Vereador _____
para relatar.

Sala de Sessão da Constituição e Justiça
em _____ de _____ de 19. _____

Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 12/11/91

(a) _____

DIGITADO
CPD



Folha n°	04	do proc
N°	2351	de 991
C funcional	9	

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO

13 - REC.D(S/PROC)
13-0607/91-6

REQUEIRO nos termos do art. 233-IV'
do Regimento Interno, a retirada do Projeto de Lei nº0463/91,
de minha autoria que "dispõe sobre a instalação no Município
de São Paulo, da prestação semestral obrigatória, no Legisla
tivo Municipal do exercício de mandato popular.

Sala das Sessões, 15 de Outubro 1991


Vereadora Irene Cardoso.

Membro da Executiva Nacional do PV.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça:

Para as devidas providências,
nos termos do requerimento da Nobre autora
da presente propositura.

Em 15-10.91


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

Ao DT.94

Sra. Chefe:

Conforme solicitado, encaminho
o presente processo para que se efetue o seu
arquivamento.

Em, 12.11.91.


ÂNGELA BORDIN

Secretária da C. C. J.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	04 fls.
Arquivo em	14.11.91
O Func.º	
LUIZ TADEU AKANINI Chefe de Seção Técnica I/P	